



Processo:	1000054639/2017
Interessado:	WANESSA CLARA DA SILVA
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 52/2018-CEEFP/GO	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 49 e 50 do Regimento Interno do CAU/GO, analisou o processo n. 1000054639/2017 instaurado em desfavor da profissional Wanessa Clara da Silva por infração aos artigos 45 e 50 da Lei 12378/2010. Consta que a profissional expôs ambiente ESTÚDIO DO MÉDICO na mostra MORAR MAIS POR MENOS – GOIANIA/2017 não tendo realizado RRT pela atividade técnica de projeto. A fiscalização teve início aos 25 de junho de 2017 – fls. 01. A notificação preventiva de fls. 02 foi lavrada aos 28 de julho de 2017, tendo a parte sido notificada aos 12 de janeiro de 2018. O prazo para regularização transcorreu sem manifestação da interessada. Foi lavrado o auto de infração de fls. 08 aos 25 de abril de 2018. A parte foi notificada para apresentação de defesa aos 28 de maio de 2018. Consta RRT n. 5862796 em fls. 15 e RRT Extemporâneo não registrado em fls. 17 e 18. Despacho do analista fiscal encaminhando o processo para análise e julgamento da Comissão em fls.

No suficiente é o relatório. Passa-se ao voto.

Conforme se lê na notificação preventiva constante em fls. 02, o prazo limite para a realização de RRT simples, concedido pelo analista fiscal, foi até o dia 11 de agosto de 2017. Após tal prazo, como mostra a mesma notificação, a autuada deveria elaborar RRT Extemporâneo.

Em fls. 15 consta RRT Simples, contemplando a atividade técnica cobrada pelo analista fiscal na ação fiscalizatória, registrado aos 26 de junho de 2017.

Não há que se falar, portanto, em ocorrência de infração administrativa. Como se nota, a autuada diligenciou para regularização no dia imediatamente posterior ao da lavratura da notificação preventiva.

DELIBEROU:

- 1 – Por UNANIMIDADE pelo CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.
- 2 – Notifique-se o interessado e, em seguida, archive-se como de costume.

Goiânia, 17 de agosto de 2018.


PAULO RENATO DE MORAES ALVES

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto




MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente

FREDERICO ANDRÉ RABELO
Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular


ADRIANA MIKUALESCHEK
Membro suplente